



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) | 48610.205519/2020 |
| PROPOSTA DE AÇÃO Nº | 543/2020 |
| REUNIÃO DE DIRETORIA Nº | 1038 |
| DATA | 25/02/2021 |
| RD Nº | 110/2021 |

ASSUNTO

Análise da proposta de substituição da modalidade de garantia de descomissionamento apresentada pela concessionária Imetame Energia Ltda. para o Campo Galo de Campina - Contrato de Concessão 48610.009227/2002

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 543, de 11 de Setembro de 2020, no Parecer nº 00331/2020/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01849/2020/PFANP/PGF/AGU, e nas Notas Técnicas nº 187/2020/SDP/ANP-RJ e nº 14/2021/SDP/ANP-RJ, resolve:

- I) aprovar a modalidade de garantia corporativa como instrumento de garantia financeira de descomissionamento do campo Galo de Campina - contrato de concessão nº 48610. 009227/2002, conforme estabelecido na Tabela 1 da Nota Técnica nº 187/2020/SDP/ANP-RJ;
- II) determinar a apresentação da garantia corporativa constituída no valor referente ao ano de 2020, conforme Tabela 1 da Nota Técnica nº 187/2020/SDP/ANP-RJ, em até 30 dias a partir da ciência desta resolução;
- III) determinar que a contratada deverá atualizar anualmente, até 30 de junho de cada ano, inclusive em 2021, o valor da garantia corporativa, por meio do Modelo de Aporte Progressivo, nos termos da Nota Técnica nº 187/2020/SDP/ANP-RJ ou norma superveniente;
- IV) determinar que a GARANTIDORA deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de junho, inclusive em 2021, as demonstrações financeiras referentes ao último exercício social, acompanhadas de parecer de auditor independente;
- V) determinar que a Garantidora mantenha durante toda a vigência da garantia corporativa as demais condições estabelecidas na regulamentação que autorizam a emissão deste instrumento;
- VI) determinar que a contratada deverá adaptar os instrumentos de garantia celebrados com a ANP conforme os termos dos modelos resultantes do processo de Consulta e Audiência Públicas referentes à minuta de Resolução que regulamenta procedimentos para apresentação de garantias e instrumentos que assegurem o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural, bem como outros documentos, quando de sua publicação; e
- VII) a ANP se reserva no direito de revisar a garantia corporativa, os valores a serem provisionados, ou exigir outras modalidades de garantias financeiras nos termos da legislação específica; e
- VIII) qualquer aditivo ou alteração na garantia somente será válido se feito oficialmente e assinado pela

GARANTIDORA e pela ANP.

**JOSE GUTMAN
SUPERINTENDENTE**